



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

PARECER Nº 15/2026

VEREADORES: Nei Medina de Oliveira, Matheus Muscardi de Souza e Irio Henriques Furtado Filho

PARECER PELA COMISSÃO DE: Legislação, Justiça e Redação

Submete-se à análise desta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 02/2026, que altera o art. 2º da Lei nº 1.815/1994 (Código Tributário Municipal), promovendo a reorganização das alíneas do inciso I, relativas aos impostos municipais.

A proposta decorre da revogação promovida pela Lei Complementar nº 96/2025, a qual, diante de erro material no texto original (duplicidade da letra “c”), acabou por gerar inconsistência na enumeração das alíneas.

A matéria insere-se na competência legislativa municipal e foi apresentada sob a forma adequada (lei complementar).

O projeto não institui, majora ou modifica tributo, limitando-se a corrigir erro material e restabelecer a correta organização do dispositivo legal. Não há impacto financeiro nem afronta a princípios constitucionais tributários.

Trata-se, portanto, de ajuste técnico-redacional destinado a assegurar coerência normativa e segurança jurídica.

Observa-se, ainda, que o texto legal utiliza linguagem clara, objetiva e adequada, não havendo impropriedades quanto à técnica legislativa, estando a redação em consonância com as normas de elaboração legislativa vigentes.

Diante do exposto, esta Comissão opina pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 02/2026, manifestando-se favoravelmente à sua regular tramitação em Plenário.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

É o parecer, salvo melhor juízo.

Câmara Municipal de São João Nepomuceno, 3 de março de 2026.

NEI MEDINA DE OLIVEIRA

Vereador - PL

MATHEUS MUSCARDI DE SOUZA

Vereador - PRD

ÍRIO HENRIQUES FURTADO FILHO

Vereador - MDB

Câmara Municipal de São João Nepomuceno - MG - Rua Domingos
Henriques de Gusmão, nº: 104, 36680-015
e-mail: cmsjn@hotmail.com - Tel.: 3232611107

